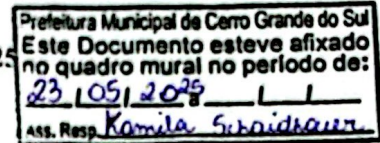


Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 28, DE 23 DE MAIO DE 2025



Regulamenta o Programa “CONSCIÊNCIA FISCAL”, para o ano de 2025 nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1.702/2011, e dá outras providências.

Vilmar Wolffe Schwalm, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.83 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA,

Art. 1º - Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 1.702/2011, o PROGRAMA “CONSCIÊNCIA FISCAL”, para o ano de 2025, com a finalidade de apoiar e estimular os setores produtivos do município, instruir á educação fiscal e a participação social, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação Estadual, e da arrecadação de receitas próprias, e estimular o desenvolvimento industrial, comercial, de prestações de serviços e agropecuário do Município de CERRO GRANDE DO SUL, RS.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral do Programa de que versa este Decreto incumbe a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Fica aprovado, nos termos do Anexo I deste Decreto, o Regulamento do PROGRAMA “CONSCIÊNCIA FISCAL”, que disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, documentos válidos para troca e os demais critérios a serem observados em sua execução.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº47/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 23 de maio de 2025.


Vilmar Wolfe Schwalm
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Cristina Garcia Raphaelli
Secretária da Administração



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA “CONSCIÊNCIA FISCAL”

Disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, os documentos válidos para troca, valores e os demais critérios do PROGRAMA “CONSCIÊNCIA FISCAL”, para o ano de 2025.

DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa “CONSCIÊNCIA FISCAL”, instituído nos termos da Lei nº 1.702/2011, tem por objetivos:

I - conscientizar os contribuintes, através da divulgação nos meios de comunicação, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação estadual;

II - promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal e através da retirada de nota fiscal por parte dos produtores rurais e a efetiva apresentação das mesmas, dentro dos períodos estabelecidos para fins de digitação no sistema fazendário.

III - premiar consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, portadores de documentos válidos para troca, constantes deste decreto, emitidos de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, sendo:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

a) Documentos fiscais de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, poderão ser trocados por cautelas até o ultimo dia útil, anterior ao sorteio, em horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Para fins do presente Regulamento serão considerados os documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais e estaduais, conforme abaixo descrito:

a) **CONSUMIDORES:** Será considerada para fins do presente regulamento, Nota Fiscal à Consumidor Final, proveniente de empresa com inscrição no ICMS, no Município de Cerro Grande do Sul;

b) **USUÁRIOS DE SERVIÇOS:** Será considerada Nota Fiscal de prestador de serviços, com inscrição municipal no Município de Cerro Grande do Sul, fornecido ao usuário final, pessoa física ou jurídica;

c) **CONTRIBUINTE MUNICIPAL:** Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Prestação de Serviços e Contribuição de Melhoria deste Município e as guias de recolhimento de IPVA de veículos emplacados em Cerro Grande do Sul, acompanhadas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

d) **PRODUTORES RURAIS:** Será considerada nota fiscal de venda, do produtor rural com inscrição estadual no Município de Cerro Grande do Sul, desconsideradas as transações entre produtores do mesmo município, exceto as vendas à consumidor final.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DAS PREMIAÇÕES

Art. 3º Pela participação no PROGRAMA “CONSCIÊNCIA FISCAL”, os Participantes, concorrerão aos seguintes prêmios:

I – Dois Televisores LED 32 polegadas, 220volts.

II- Dois Ares condicionados 12.000 btus, ar frio, 220volts.

III - Uma Máquina de lavar roupas

IV - Um Refrigerador/Geladeira Duplex, 220 volts.

V – Dois Fogões 05 bocas, elétrico, chama rápida, 220volts.

VI- Dois Celulares Smartphone tela 6.5 128GB; 4G; 4GB RAM; câmera tripla 50MP.

VII – Dois Fornos Elétricos 45 litros com dourador, timer, 220volts.

VIII – Um Freezer Horizontal 220 litros, 220volts.

IX - Motosserra Cilindrada mínima 32 cc, comprimento do sabre de no mínimo 35cm, potência mínima de 1,5 kw/2.0 cv.

Parágrafo Único. Todos os prêmios citados serão selecionados e adquiridos segundo os critérios legais, pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Art. 4º Será fornecida uma cautela, mediante apresentação de documentos cuja soma ou valor atinja:

I- No caso de CONSUMIDORES, USUÁRIOS DE SERVIÇOS E PESSOAS JURÍDICAS (Notas Fiscais), será fornecida uma cautela a cada R\$ 100,00 (cem reais), até um máximo de 10 cautelas por nota fiscal.

a) Somente será fornecida cautela aos contribuintes que constar seu respectivo CPF nos documentos fiscais.

II- CONTRIBUINTES MUNICIPAIS: Serão considerados os valores das Guias de Recolhimento citados na alínea C, do artigo 2º deste Regulamento, inclusive o IPVA, sem as multas e juros, e o contribuinte fará jus a uma cautela a cada R\$ 200,00 (duzentos reais).

III- PRODUTORES RURAIS: para fins de fornecimento de uma cautela para produtores rurais, considerar-se-á a soma ou valor dos documentos de venda de produtos agropecuários que atinja o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo como limite máximo a quantia de 10 (dez) cautelas por Nota Fiscal de Produtor.

§ 1º Os comprovantes deverão ser entregues ou apresentados na primeira via, os quais poderão sofrer exame preliminar, por parte de quem os recebe, e, sendo verdadeiros, serão carimbados com um carimbo próprio da Campanha e rubricados por quem de direito.

§ 2º As notas fiscais que forem apresentadas junto com as cópias para autenticação, receberão um carimbo do Programa “CONSCIÊNCIA FISCAL”, sendo que a Prefeitura Municipal não fará as cópias de documentos fiscais, devendo o contribuinte apresentar original e cópia no momento da troca por cautela.

§ 3º As cautelas, identificadas com o Brasão do Município e com a logomarca do Programa de Educação Fiscal de Cerro Grande do Sul, devidamente numeradas e confeccionadas a partir do nº 00001, serão controladas através da Secretaria da Fazenda do Município, a qual



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

determinará os locais e agentes credenciados para as trocas, sejam eles: departamentos públicos onde trabalhem funcionários da Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul e Escolas da rede de ensino municipal. As trocas de notas fiscais e outros documentos válidos, conforme este Regulamento, poderão ser feitas até às 17:00 (dezesete horas) do dia anterior aos dos sorteios. Nos dias marcados para os sorteios não serão feitas trocas.

§ 4º Cada contribuinte só poderá trocar documentos fiscais de suas próprias aquisições ou de seus familiares, ficando vedada a troca de documentos de terceiros sem procuração destes para tanto.

DOS SORTEIOS

Art. 5º Serão realizados, durante o decorrer do ano de 2025, 02 (dois) sorteios, sendo:

I – 1º SORTEIO, a ser realizado no mês de junho de 2025, em data a ser definida e amplamente divulgada:

1º prêmio – Um Ar condicionado 12.000 btus – Ar Frio – 220volts

2º prêmio – Um Freezer Horizontal 220 litros, 220volts.

3º prêmio – Uma Máquina de Lavar Roupas

4º prêmio – Um Fogão 05 Bocas, elétrico, chama rápida, 220volts

5º prêmio - Um Televisor LED 32 polegadas, 220volts.

6º prêmio – Um Celular Smartphone, tela 6.5; 128GB; 4G; 4GB RAM; Câmera tripla 50MP.

7º prêmio – Um Forno Elétrico 45 litros, com dourador, timer; 220volts.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

II – 2º SORTEIO, a ser realizado no ano de 2025, mês de dezembro, em data a ser aprazada.

1º prêmio – Um Refrigerador/Geladeira Duplex, 220volts.

2º prêmio - Um Ar condicionado 12.000 btus — Ar Frio – 220volts

3º prêmio – Uma Motosserra, cilindrada mínima 32cc, comprimento do sabre de no mínimo 35cm, potência mínima de 1,5kw/2.0cv.

4º prêmio – Um Fogão 05 Bocas, elétrico, chama rápida, 220volts

5º prêmio – Um Televisor LED 32 polegadas, 220volts.

6º prêmio – Um Celular Smartphone, tela 6.5; 128GB; 4G; 4GB RAM; Câmera tripla 50MP.

7º prêmio – Um Forno Elétrico 45 litros, com dourador; timer; 220volts.

§ 1º Os sorteios dos prêmios serão realizados nas datas previstas em atos abertos ao público em geral e entidades representativas do Município, sendo que o local e data exatos serão divulgados com antecedência pela Prefeitura em seus programas de divulgação dos atos da administração.

§ 2º Os sorteios dos prêmios serão feitos em ato publico, através das próprias cautelas que estiverem com todos os campos devidamente preenchidos e colocadas nas urnas situadas junto aos postos de troca. As urnas, no momento do sorteio, serão abertas e as cautelas misturadas com as outras cautelas de todos os postos de troca, e arremessadas para o alto, sendo vencedora a cautela que for pega no ar, preferencialmente por menor fora da idade escolar; sendo que a primeira cautela sorteada correspondera ao último prêmio e assim sucessivamente até a última



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

cautela sorteada que receberá o primeiro prêmio. As cautelas serão incineradas tão logo sejam entregues os prêmios ou decorrido o prazo do §4º.

§ 3º Os prêmios somente serão entregues após a conferência da validade e autenticidade das cautelas e comprovação da inexistência de débito junto a tesouraria Municipal.

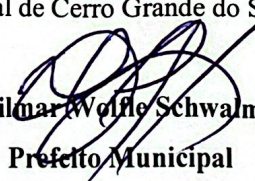
§ 4º Caso o ganhador tenha débito junto ao tesouro Municipal após a conferência e constatação da existência de débito, o prêmio será novamente sorteado.

§ 5º Os prêmios prescreverão em 90 dias a contar da data do sorteio.

Art. 6º Os prêmios não reclamados nos prazos do § 5º do art. 5º serão objeto de premiação extra, em data a ser definida.

Art. 7º Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito à 2ª cautela, o contribuinte receberá da Secretaria da Fazenda um cupom constando o valor excedente, o qual será somado a novos documentos em troca posterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul - RS, 23 de maio de 2025.


Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cristina Garcia Raphaelli
Secretária da Administração